



**CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM**  
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84  
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

**ATA DA 61ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA (COFEM) E CONSELHOS REGIONAIS DE MUSEOLOGIA (COREMs)**

1 No dia três de junho de 2023, o COFEM realizou a sua 61ª Assembleia Geral Extraordinária pela  
2 plataforma *online* MEET. O link <https://meet.google.com/pud-nkkh-zon> foi encaminhado aos  
3 participantes através do e-mail [ritademattos54@gmail.com](mailto:ritademattos54@gmail.com) às 09h16. Acessaram o link e  
4 participaram da Assembléia os(as) CONSELHEIROS(as): Aluane de Sá da Silva, COREM  
5 4R.0198-I, Conselheira Efetiva, residente em Goiânia/GO; Andréa Cogan, COREM 3R.0245-I,  
6 Conselheira Suplente, residente em Porto Alegre/RS; Andréa Fernandes Considera, COREM  
7 4R.0149-I, Conselheira Suplente, residente em Brasília/DF; Cláudia Penha dos Santos, COREM  
8 2R.0359-I, Conselheira Suplente, residente no Rio de Janeiro/RJ; Eliene Dourado Bina, COREM  
9 1R.0080-I, Conselheira Efetiva, residente em Salvador/BA; Heloisa Helena Queiroz, COREM  
10 2R.0726-I, Conselheira Efetiva, Vice-Presidente COFEM, residente no Rio de Janeiro/RJ; Janete  
11 Rodrigues Santos, COREM1R.0269-I, Conselheira Suplente, residente em Salvador/BA; Marco  
12 Antonio Figueiredo Ballester Jr, COREM 5R.0054-I, Conselheiro Efetivo, Presidente COFEM,  
13 residente em Itajaí/SC; Maria da Conceição Lopes Moreira, COREM 1R.0268-I, Conselheira  
14 Efetiva, residente em Salvador/BA; Maria Eugenia Saturni, COREM 4R.0022-II, Conselheira  
15 Efetiva, Diretora Secretária, residente em São Paulo/SP; Mona Ribeiro Nascimento, COREM 1R  
16 0396-I, Conselheira Suplente, residente em Salvador/BA; Pollyne Ferreira de Santana, COREM  
17 4R.0339-I, Conselheira Suplente, residente em São Paulo/SP; Rita de Cássia de Mattos, COREM  
18 2R.0064-I, Conselheira Efetiva, Diretora Tesouraria, residente no Rio de Janeiro/RJ e Vivian Fava  
19 Paternot, COREM 2R.0749-I, Conselheira Suplente, residente no Rio de Janeiro/RJ. **Justificaram**  
20 **a ausência por motivos particulares os(as) Conselheiros(as) Federais:** Inga Ludmila  
21 Veitenheimer Mendes, COREM 3R.0017-IV, Conselheira Efetiva, residente em Porto Alegre/RS;  
22 Marcio Ferreira Rangel, COREM 2R.0509-I, Conselheiro Efetivo, residente no Rio de Janeiro/RJ e  
23 Patricia Gabriela Machado Barbosa, COREM 3R 0231-I, Conselheira Suplente, residente em Porto  
24 Alegre/RS. Não se manifestou sobre a participação Pedro Louvain de Campos Oliveira, COREM  
25 5R 0120-II, Conselheiro Suplente, residente em Foz do Iguaçu/PR. A Diretora Secretária informa  
26 que a Conselheira suplente Andréa Cogan, COREM 3R.0245-I, frente à ausência da Conselheira  
27 Efetiva Inga, assume como Conselheira Efetiva nesta AGE. **Participaram os(as)**  
28 **Conselheiros(as) Regionais:** O COREM 1R foi representado por seu Presidente Saulo Moreno  
29 Rocha, COREM 1R.0510-I, residente em Fortaleza/CE e a Dir. Tesoureira Guilhermina de Melo  
30 Terra, COREM 1R.0553-III, residente em Manaus/AM. Pelo COREM 2R participaram o Presidente  
31 Felipe da Silva Carvalho, COREM 2R.1042-I, e a Tesoureira Angela Maria C. Moliterno de Oliveira,  
32 COREM 2R.0166-I, ambos residentes no Rio de Janeiro/RJ. Do COREM 3R participaram a  
33 Presidente Aline Escandil de Souza, COREM 3R.0197-I, residente em São Leopoldo/RS e a  
34 Tesoureira, Adriane Maria Raimann, COREM 3R.0223-I, residente em Porto Alegre/RS. Pelo  
35 COREM 4R a Presidente Interina Cecília de Lourdes Fernandes Machado, COREM 4R.0128-II e a  
36 Tesoureira Juliana Monteiro COREM 4R.0154-I, ambas residentes em São Paulo/SP. Pelo COREM  
37 5R participou a Presidente Letícia O. Acosta Pôrto, COREM 5R.0106-I, residente em Foz de  
38 Iguaçu/PR. **Justificou a ausência** a Conselheira Tesoureira do COREM 5R, Poliana Silva  
39 Santana, COREM 5R. 0095-I. **PAUTA original:** 1- Leitura e aprovação da Ata da 65ª AGO. 2-  
40 Viagem à Belém: Relato das atividades realizadas. 3- Viagem à Brasília: Audiência com a Ministra  
41 da Cultura e agenda da semana. 4- CTC: Prestação de Contas dos COREMs (anos 2021 e 2022).  
42 5- TCU (Auditoria TCU Governança, transparência e dados abertos, Acórdãos). 6- Convênio  
43 Ministério Público do Trabalho. Fiscalização nos Cursos de Formação/ Estágios. Situação. 7-  
44 Acordo de Cooperação Técnica com os COREMs - Fiscalização. 8- CFAP COFEM relatório  
45 documento sobre as áreas e atividades do Museólogo. 9- GT CNAE. 10- Decisão do STJ sobre  
46 OAB. 11- Propostas e homologação de legislação: 11.1- Minuta de IN para procedimentos e  
47 diretrizes de cobrança dos COREMs. 11.2- Proposta de alteração no formulário de requerimento de  
48 registro pessoa física, com a inclusão da alínea b, no item3. 11.3- Proposta de alteração do valor



**CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM**  
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84  
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

49 da taxa a ser paga para requisição da CRT (Resolução 02, Art.6º, III), com escalonamento de  
50 valores. 11.4- Proposta para Resolução sobre Nome Social; 12- VII Fórum Permanente de Museus  
51 Universitários, RJ. 13- Plano de Comunicação CDC – COFEM. 14- Egressos da Claretiano. Às  
52 9h31, o Presidente do COFEM, museólogo Marco Antonio, agradeceu a presença dos(as)  
53 Conselheiros(as) Federais e Regionais e perguntou se já havia quorum para dar início à  
54 Assembleia, a Conselheira Maria Eugênia informou que já havia mais de 50% dos Conselheiros  
55 Efetivos e o Presidente solicitou ao Plenário aprovação para alteração da ordem da pauta, no que  
56 foi atendido. Deu início à reunião na ordem da PAUTA, conforme segue: **1- Leitura e aprovação**  
57 **da Ata da 65ª AGO.** A Ata foi encaminhada a todos os Conselheiros em 16 de maio p.p., para  
58 leitura e análise. **Deliberação do Plenário:** Aprovada a Ata da 65ª AGO. Após a Conselheira Maria  
59 Eugênia solicitou à Plenária autorização para alteração da ordem da pauta, considerando que  
60 alguns integrantes da CFAP e do GT-CNAE só estarão presentes no período da tarde e esses  
61 serão assuntos que exigem a participação de todos. **Deliberação do Plenário:** Aprovada a  
62 solicitação da Diretora Secretária. **02- Propostas e homologação de legislação:** A legislação  
63 relacionada a seguir, foi encaminhada aos Conselheiros em 16 de maio p.p. Resolução COFEM nº  
64 081/2023. “*Aprova o Regimento Interno do Conselho Regional de Museologia 2ª Região – COREM*  
65 *2R*”. Resolução COFEM nº 082/2023. “*Revisa a Resolução COFEM nº 76/2022, que estabelece os*  
66 *valores de anuidades e taxas para o exercício de 2023 e dá outras providências.*” Resolução  
67 COFEM nº 083/2023. “*Aprova a Previsão Orçamentária 2022 do Conselho Regional de Museologia*  
68 *da 5ª Região.*” e Resolução COFEM Nº 084/2023. “*Aprova a Previsão Orçamentária do Conselho*  
69 *Federal de Museologia e dos Conselhos Regionais de Museologia da 1ª e 3ª Regiões*”.  
70 **Deliberação do Plenário:** Foram homologadas/aprovadas as Resoluções COFEM nº 081/2023; nº  
71 082/2023; nº 083/2023 e nº 084/2023. A seguir foram apresentadas as Portarias relacionadas a  
72 seguir: Portaria COFEM nº 001/2023. “*Nomeação da Ouvidora do Conselho Federal de Museologia*  
73 *(COFEM) exercício 2023.*” Portaria COFEM nº 002/2023. “*Nomeia os membros da Comissão de*  
74 *Tomada de Contas – CTC para atuação no ano de 2023.*” Portaria COFEM nº 003/2023. “*Nomeia*  
75 *os membros da Comissão de Orientação à Fiscalização do Exercício Profissional – COFEP,*  
76 *exercício 2023.*” Portaria COFEM nº 004/2023. “*Nomeia os membros da Comissão de Divulgação e*  
77 *Comunicação – CDC exercício 2023.*” Portaria COFEM nº 005/2023. “*Nomeia os membros da*  
78 *Comissão de Legislação e Normas – CLN exercício 2023.*” Portaria COFEM nº 006/2023. “*Nomeia*  
79 *os membros da Comissão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional – CFAP exercício*  
80 *2023.*” Portaria COFEM nº 007/2023. “*Cria o Grupo de Trabalho CNAE – GT CNAE e nomeia seus*  
81 *membros para análise de documentos para o registro de Pessoa Jurídica.*” E Portaria COFEM nº  
82 008/2023. “*Dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Conselho*  
83 *Federal de Museologia (CPAD/COFEM) e dá outras providências.*” **Deliberação do Plenário:**  
84 Foram homologadas/aprovadas as Portarias COFEM nº 001/2023; nº 002/2023; nº 003/2023; nº  
85 004/2023; nº 005/2023; nº 006/2023; nº 007/2023 e nº 008/2023. **02.1- Proposta para Resolução**  
86 **sobre Nome Social.** O Presidente informou que realizou contatos com grupo representante da  
87 Museologia LGBTQIAPN+ visando à constituição de Grupo de Trabalho, não somente com  
88 pessoas ligadas aos COREMs e COFEM, para propor legislação. Recebeu a indicação de pessoas  
89 que poderão compor o GT pela Rede LGBT de Memória e Museologia Social, conforme segue:  
90 Coordenadores: Tony Willian Boita (COREM 4R.213–I) Museólogo, Doutor em Comunicação e  
91 Professor do Curso de Museologia da UFS e Leonardo da Silva Vieira (COREM 4R.341–II),  
92 Museólogo, Mestre em Museologia e Coordenador de Museologia do Museu da Diversidade  
93 Sexual. Integrantes: Mayara Lacal Cunha Ladeia, bacharel em Museologia; Luan Apollo Ribeiro  
94 Santos Messias, acadêmico cursando o sexto período da graduação de Museologia/UFS; Caio de  
95 Souza Tedesco - professor de História e doutorando em História/UFRGS; Morgan Lemes -  
96 graduando em história UFRGS, roteirista, diretor e consultor D&I; Ian Guimarães Habib, Diretor do  
97 Museu Transgênero de História e Arte; Jean Baptista, Pós-Doutor pelo Institute for Gender,  
98 Sexuality and Feminist Studies (McGill University, Canadá), Professor do curso de Museologia da



## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

99 UFS. A Conselheira Rita informou que 5 (cinco) pessoas que não são museólogos, portanto, os  
100 demais terão que ser convidados, se era possível, constituir GT com pessoas alheias à área de  
101 Museologia. O Presidente informou que seria a primeira vez que estaríamos chamando pessoas de  
102 outras áreas do conhecimento para atuar em conjunto com o Sistema. A Diretora Secretária  
103 observou que a IN COFEM Nº 008/2020, aborda o uso do nome social, mas o Sistema precisa de  
104 discussão mais aprofundada da questão e é importante que tenhamos profissionais com expertise  
105 na área. Comunicou que não vê empecilho para o convite de pessoas de outras áreas para integrar  
106 o GT. Posteriormente analisando o Art. 41 do RI COFEM: “*Os Grupos de Trabalho serão indicados  
107 pelo Plenário ou pela Diretoria para realizarem estudos especializados sobre assuntos de interesse  
108 dos Museólogos, com prazo determinado, podendo ser formados por Museólogos e ou  
109 profissionais de notório saber sobre o tema, não havendo obrigatoriedade de ser composto por  
110 membros do COFEM*”. A Presidente do COREM 3R, Aline Escandil avaliou que é importante a  
111 criação desse Grupo, mas para ser mais inclusivo, seria adequado realizar chamada pelas cinco  
112 Regiões aos museólogos interessados em participar do GT. O Presidente do COREM 1R, informou  
113 que a sugestão dele vai ao mesmo sentido, inclusive porque considera que o GT deve ser mais  
114 diverso, tendo em vista que conhece algumas das pessoas propostas, que há uma predominância  
115 de pessoas brancas, que considera importantíssimo pensar os marcadores sociais da diferença.  
116 Esclareceu que no COREM 1R fizeram o registro de uma pessoa não binária e no processo de  
117 registro ela foi tratada como tal, e que ele poderá inclusive convidar essa pessoa para integrar esse  
118 GT. O GT proposto tem níveis de diversidade, mas não abarca a complexidade que passa também  
119 por outros recortes como etnia-raça e geografia/localidade. A Conselheira Aluane, falou sobre o  
120 Formulário de Registro, que não contempla essa questão, a Diretora Secretária informou que não  
121 foi feita a proposta de alteração no Formulário, porque caberia a este GT uma discussão mais  
122 ampla e propor alterações na documentação do Sistema. O Presidente Marco Antonio, diante das  
123 colocações do Plenário informou que a Diretoria do COFEM, solicitará aos COREMs que façam  
124 chamada aos registrados e avaliem os que têm interesse em participar do GT. A Diretora  
125 Secretária considerou que poderia haver um representante por COREM e mais 5 (cinco)  
126 convidados. O museólogo Saulo considera que deva ter mais representatividade dos Regionais  
127 inclusive para poder abarcar todas as categorias a serem representadas no GT. A Diretora  
128 Secretária propôs então até 2 (dois) museólogos representantes e 1 (um) convidado por Regional,  
129 o que constituiria um GT com aproximadamente 15 pessoas. O Presidente do COREM 1R  
130 considera que os regionais tentarão fazer o equilíbrio de representação. **Deliberação do Plenário:**  
131 A proposta de até 2 (dois) museólogos e 1 (um) convidado por Regional foi aceita pelo Plenário.  
132 **02.2- Minuta de IN para procedimentos e diretrizes de cobrança dos COREMs.** A Diretora  
133 Secretária informou que a minuta foi encaminhada à Plenária em 16/05 e 29/05 e convidou a  
134 Conselheira Pollynne a fazer a leitura da IN. Pollynne deu início à leitura da minuta e no final do  
135 artigo 1º a Conselheira Rita, fez a proposta de que fosse lido o artigo e a seguir se solicitasse a  
136 manifestação da Plenária, seria mais produtivo tendo em vista a dimensão do documento, o que foi  
137 aprovado pelo Plenário. Nesse momento o Presidente do COREM 2R solicitou uma alteração no  
138 aposto da Instrução que consta “*Fixa procedimentos e diretrizes para a cobrança dos Conselhos  
139 Regionais de Museologia e dá outras providências*”, considerando que da forma como está escrito  
140 gera confusão porque parece que os Conselhos é que serão cobrados. Ele sugere a substituição  
141 “*Fixa a cobrança de valores devidos por profissionais e instituições registradas pelos Conselhos  
142 Regionais de Museologia*”. A Diretora Secretária propôs a ementa: “*Fixa procedimentos e diretrizes  
143 para a cobrança de valores devidos por Pessoas Físicas e Jurídicas registradas dos Conselhos  
144 Regionais de Museologia e dá outras providências*”. O Presidente do COREM 1R informou que  
145 encaminhou ao COFEM um arquivo com revisões na minuta do documento e que a Conselheira  
146 Pollynne já fazia a leitura desse documento revisado. Após a leitura do Art. 4º, a Presidente do  
147 COREM 3R perguntou: Quando o profissional ingressa no sistema no decorrer do ano deve-se  
148 considerar o primeiro dia útil do exercício, para pagamento. Saulo informou que quem se registra,





## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

149 paga os duodécimos correspondentes para efetuar o registro, que esta IN trata de cobrança de  
150 dívidas. No Art. 6º a Diretora Tesoureira falou da importância de os Regionais elaborarem o  
151 inventário de receitas para a realização do controle dos débitos do exercício. Na leitura do § 4º do  
152 Art. 8º, a Conselheira Pollyne solicitou a manifestação do Conselheiro Saulo que fez o comentário:  
153 *“Aqui, talvez seja interessante reafirmar a possibilidade desse procedimento ser feito via digital. Há,*  
154 *inclusive, sistemas que permitem o envio de notificação e que registra quando a pessoa acessa o*  
155 *documento, como funciona geralmente nos sistemas judiciais. Ou seja, fica registrado no sistema o*  
156 *acesso. Essa poderia ser uma boa forma de poupar recursos com o envio de documentos por AR.”*  
157 A Tesoureira Juliana Monteiro, observou que às vezes fica impossível atualizar os contatos. O § 3º  
158 do Art. 10. o texto final ficará: *As multas de infração e eleição têm acréscimo de juros de mora de*  
159 *1% (um por cento) ao mês.* Na leitura do Art. 12, a Conselheira Eliene pediu a palavra e manifestou  
160 que defendeu a inclusão do § 3º do Art. 8º, tendo em vista o que ela já vivenciou no COREM: os  
161 museólogos reclamam que não receberam a cobrança porque não olharam o e-mail. Ela defende o  
162 envio da cobrança através de correio postal, o registrado não respondendo ao e-mail, a cobrança  
163 deve ser encaminhada por correio. A Diretora Secretária informou que devemos incluir mais um “§”  
164 no Art. 13, reforçando a necessidade de sigilo de dados considerados sensíveis nas ações de  
165 cobrança, de forma a cumprir as determinações da LGPD. Antes da leitura dos incisos de I a IV do  
166 Art. 18, a Diretora Secretária informou que a proposta apresentada deve ser analisada pelo  
167 Plenário com relação aos descontos e aos parcelamentos, todos devem estar de acordo. Após a  
168 leitura dos incisos, o Presidente do COREM 2R, Felipe, considerou os descontos propostos muito  
169 altos, que esse valor de porcentagem deve ser praticado em campanhas de Recuperação de  
170 Crédito. Abrir mão de 70% (setenta por cento) dos encargos de juros e multa, sendo que nós  
171 somos o Sistema que, provavelmente, tem o maior índice de devedores, seria abrir mão de uma  
172 receita que é nossa por direito. No COREM 2R há 777 registros ativos e desses, cerca de 360  
173 inadimplentes, em torno de 46%, essa porcentagem se mantém inalterada há aproximadamente 10  
174 anos. Ele propõe que os índices de desconto sejam revistos assim como a quantidade de parcelas,  
175 porque considera que esse volume de parcelas trará muito trabalho de controle aos COREMs. A  
176 Diretora Secretária considera importante frisar que a proposta é de reduzir drasticamente a  
177 inadimplência e que o objetivo dos Conselhos não é arrecadar multas e juros. O Presidente do  
178 COREM 1R informou que muitos registrados devedores estão desempregados e, com certeza,  
179 esses precisam de um parcelamento maior. Os COREMs devem ter autonomia para analisar a  
180 situação de cada registrado, o Presidente do COREM 1R considerou também que os descontos  
181 iniciais propostos são altos, no máximo, para pagamento a vista, deveria ter um desconto de  
182 aproximadamente 50% (cinquenta por cento). O Presidente do COFEM, Marco Antonio, informou  
183 que o TCU vai nos cobrar a legislação de cobrança de devedores e quais ações estão sendo  
184 realizadas pelos COREMs. O COREM terá o melhor termômetro para analisar as condições de  
185 seus devedores. A partir da discussão a Diretora Secretária propôs: **inciso I** - para pagamento à  
186 vista: a) desconto de 50% (cinquenta por cento) dos encargos de juros e multa, no caso de dívidas  
187 decorrentes de anuidades de Pessoas Físicas e Jurídicas; e b) desconto de 50% (cinquenta por  
188 cento) dos encargos de juros, no caso de dívidas decorrentes de multa, quando couber. **Inciso II** -  
189 para pagamento parcelado em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas: a) desconto de 40%  
190 (quarenta por cento) dos encargos de juros e multa, no caso de dívidas decorrentes de anuidades  
191 de Pessoas Físicas e Jurídicas; b) desconto de 40% (quarenta por cento) dos encargos de juros,  
192 no caso de dívidas decorrentes de multa, quando couber e **inciso III** - para pagamento parcelado,  
193 de 05 (cinco) até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas: a) desconto de 20% (vinte por cento)  
194 dos encargos de juros e multa, no caso de dívidas decorrentes de anuidades de Pessoas Físicas e  
195 Jurídicas; b) desconto de 20% (vinte por cento) dos encargos de juros, no caso de dívidas  
196 decorrentes de multa, quando couber. O COREM a seu critério poderá estipular um número maior  
197 de parcelas desde que respeitados os limites do § 1º e § 2º do Art. 18. Às 11h20 a Diretoria  
198 Secretária, informou que por motivos particulares teria que deixar a AGE e agradeceu a todos pela



**CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM**  
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84  
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

---

199 participação e que sua suplente, a Conselheira Pollynne Ferreira de Santana, COREM 4R.0339-I,  
200 passaria a efetiva até o final desta Assembleia. Dando continuidade à leitura da minuta da IN no  
201 Art.21 o Presidente do COREM 2R solicitou a mudança do termo “advogado” por “procurador  
202 jurídico”. No Art. 28 o Presidente do COREM 2R manifestou no § 1º que o procedimento de  
203 Inscrição em Dívida Ativa deve ocorrer em livro *físico* ou *eletrônico*. No Art. 28 o Presidente do  
204 COREM 1R manifestou no § 3º que o procedimento de Inscrição em Dívida Ativa deve ocorrer Livro  
205 de Dívida Ativa, seja ele *analógico* ou *digital*. A Plenária manifestou que deve ser utilizada a  
206 mesma denominação “Livro de Dívida Ativa, *analógico* ou *digital*”. No Art. 39 o Presidente do  
207 COREM 2R sugeriu o complemento das formas de pagamento com a inclusão também de boletos  
208 bancários. Foi solicitado que a Instrução Normativa entre em vigor na data da sua publicação e  
209 seja dado prazo de 120 dias para sua implementação nos Conselhos Regionais. Deu-se início à  
210 leitura do manual pelas propostas de Modelo de Documentos. Após a leitura de todos os modelos e  
211 realizadas as revisões propostas pelo Plenário a Diretora Tesoureira, informou que será  
212 providenciada nova revisão e encaminhamento do documento ao Assessor Jurídico do COFEM e  
213 posterior reenvio aos Conselheiros presentes, mas se previamente o documento está aprovado?  
214 **Deliberação do Plenário:** O Plenário aprovou a minuta do documento e que após a análise e  
215 Parecer do Assessor Jurídico ele seja revisto e encaminhado à CLN COFEM, para Parecer. Às  
216 **13h50** a Assembleia foi interrompida e comunicado que seria retomada às 14h30. Às 14h34 deu-se  
217 continuidade à AGE com a pauta **02.3- Proposta de alteração no formulário de requerimento de**  
218 **registro Pessoa Física, com a inclusão da alínea b, no item 3.** A Diretora Tesoureira informou  
219 que, com a aprovação no período da manhã, da criação do GT Nome Social, não seria adequado  
220 proceder a outras alterações no formulário, a não ser o que foi proposto. Comunicou também que a  
221 Conselheira Regional Angela Moliterno de Oliveira, COREM 2R, havia encaminhado observação  
222 para que ao invés de sexo masculino/feminino, seja modificado para Gênero: masculino  
223 /feminino/outro/prefiro não dizer. O Presidente do COREM 1R considerando a legislação em vigor,  
224 alerta que o Sistema deve atender minimamente às determinações da legislação, com a inclusão  
225 de campo para informar o Nome Social e a possibilidade de manifestação de gênero e que  
226 posteriormente, com a conclusão dos trabalhos do GT, podemos elaborar documentação mais  
227 completa. A Conselheira Claudia Penha informou que poderíamos utilizar minimamente o mesmo  
228 texto utilizado pela Receita Federal, que pede a indicação de Gênero, com as opções: Feminino,  
229 Masculino e Outro. Todos se manifestaram de acordo. **Deliberação do Plenário:** O Plenário  
230 aprovou a alteração proposta no Formulário, agregando as deliberações acima. **02.4- Proposta de**  
231 **alteração do valor da taxa a ser paga para requisição da CRT (Res. COFEM 02/2016, Art.6º,**  
232 **III), com escalonamento de valores.** O Presidente do COFEM considerando que o COREM 1R  
233 encaminhou ofício ao COFEM apresentando questionamentos sobre a Certificação de  
234 Responsabilidade Técnica (CRT), solicitou que o Presidente do COREM 1R apresentasse a  
235 questão ao Plenário. Saulo informou que a proposta surgiu da análise da pertinência da cobrança  
236 de uma taxa de valor único, que não leva em consideração que os serviços têm valores  
237 diferenciados, que os valores de pagamento da prestação de serviços não têm equidade e,  
238 portanto, considera que o valor deveria comportar uma gradação e também será uma estratégia  
239 para que o Sistema popularize a CRT. Olhando para outros Conselhos especialmente o Sistema  
240 Confea/Crea, onde ele foi buscar o modelo para apresentar a proposta ao COFEM e, também por  
241 sugestão de uma registrada proprietária de uma empresa que considerou excessivo que os  
242 profissionais contratados por ela, pagassem o mesmo valor pela emissão da CRT. Ele agradece à  
243 Diretoria do COFEM, por dar celeridade à questão, porque essa situação gera grave desigualdade  
244 no tratamento e impõe aos profissionais um peso a mais em suas finanças. Se considerarmos as  
245 realidades regionais, as discrepâncias se aprofundam e se quisermos popularizar a CRT, essencial  
246 para nosso trabalho de fiscalização, se faz fundamental que o COFEM estude estratégias para que  
247 ela se torne rotina na vida do profissional e, para tanto, precisamos rever não somente os valores,  
248 mas também a burocracia associada à sua emissão. Se considerarmos os valores de taxa e os



## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

249 gastos com autenticação de documentos e reconhecimento de firmas, e a postagem pelos  
250 Correios, chegando assim a um valor muito alto e que não faz mais qualquer sentido considerando  
251 as atuais tecnologias que permitem a assinatura digital e sua verificação. A Diretora Tesoureira Rita  
252 de Cassia solicitou que Saulo explicasse como ele pensou esse escalonamento de valores. Ele  
253 informou que esse escalonamento teria por base o valor do contrato e, no caso da CRT Contínua,  
254 seria um valor padrão. O Presidente do COFEM informou que há contratos de R\$ 5.000,00 (cinco  
255 mil reais) e, contratos de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e os profissionais pagam o mesmo  
256 valor por CRT. Portanto, considera que o Plenário deveria fazer a proposta de escalonamento de  
257 valores. Há museólogos que não vão querer abrir o valor do contrato, que há confidencialidade  
258 entre contratado e contratante. A Presidente do COREM 3R considera importante que os que  
259 ganham menos, paguem menos. A seguir informou também que há museólogos que solicitaram a  
260 CRT e apresentaram o contrato grifado de preto sobre os valores, alegando que o COREM não  
261 precisa dessas informações. Ela considera que os profissionais que não querem apresentar o valor  
262 contratado em aberto devem pagar uma taxa fixa e que ela seja de alto valor. A seguir o Presidente  
263 do COREM 2R, Felipe Carvalho, concordou com o escalonamento dos valores para a emissão da  
264 CRT, para promover mais equilíbrio entre os que ganham muito e os que ganham menos. Para as  
265 CRTs Contínuas, o parâmetro poderia ser a apresentação do contracheque ou Carteira de  
266 Trabalho. Informou também, que o CAU tem por referência o valor da obra ou por metragem  
267 quadrada da obra para a emissão das ARTs. Sugere que o Sistema COFEM/COREMs poderia  
268 também fixar valores por volume de trabalho, área de exposição, entre outros, mas nossas  
269 atividades são muito amplas e isso geraria uma tabela complexa. Informou para a Aline, do  
270 COREM 3R, que o COREM 2R também têm problemas com alguns museólogos que não querem  
271 abrir os valores, mas que não há justificativa para a omissão de dados ao Conselho, pois somos  
272 órgãos fiscalizadores. Os Assessores Jurídicos do COREM 2R considerando que o Conselho tem  
273 poder de polícia, o Regional pode solicitar todos os documentos que julgar necessário, se o  
274 profissional se negar a apresentar os dados, está indo imediatamente para a justiça. A Diretora  
275 Tesoureira falou da nossa competência e da necessidade de atender às determinações da  
276 Resolução 02/2016, porque, se não está previsto na Resolução, não podemos e não devemos  
277 deixar de seguir a normativa do Sistema. Considera então que podemos montar um Grupo de  
278 Trabalho para discutir as questões envolvidas e o escalonamento de valores. O Presidente do  
279 COFEM Marco Antonio considera que devemos elaborar uma tabela de escalonamento definindo  
280 os valores, para solucionarmos a questão a contento e, considera necessário constituir um GT para  
281 discutir a CRT. Hoje temos uma realidade em que os profissionais não têm as respectivas CRTs,  
282 incluindo aí museólogos que trabalham em Instituições públicas. É preciso priorizar os pedidos  
283 buscando equilíbrio entre os que podem pagar e os que não podem. A Conselheira do COREM 2R,  
284 Angela Moliterno de Oliveira, se manifestou no chat, informando que não tinha que pagar CRT  
285 porque alegavam que quem trabalhava em instituições públicas não precisava pagar, sendo essa a  
286 informação que recebia na instituição em que trabalhava. A Diretora Tesoureira Rita de Cassia  
287 informou que não havia a legislação para a CRT de cargo / função / contínua, e que ela é recente  
288 (2021). O Presidente do COFEM considera que primeiro devemos considerar o escalonamento e  
289 se pensarmos na mudança da Resolução devemos estudar através de um GT. O Presidente do  
290 COREM 1R abordou as desigualdades regionais do Brasil, que na 1ª Região há museólogos que  
291 recebem 1 (um) salário mínimo e que nós, os Conselhos, somos demandados constantemente,  
292 pelo Ministério Público e Juízes e que não temos as respostas de onde os nossos registrados estão  
293 trabalhando, pra isso temos que nos adequar à realidade. Ele julga necessário também diminuir a  
294 burocracia associada à emissão da CRT. Se considerarmos os valores de taxa e os utilizados para  
295 autenticar documentos e reconhecer firmas e de envio pelos Correios, chegaremos a um valor  
296 muito alto e que não faz mais qualquer sentido considerando as atuais tecnologias que permitem a  
297 assinatura digital e sua verificação, que o Sistema pode aceitar a documentação com validação  
298 digital. O Presidente perguntou ao Plenário, se estão de acordo com o escalonamento dos valores





## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

299 da CRT. **Deliberação do Plenário[1]:** Foi aprovada a proposta de criação de uma tabela com  
300 taxas escalonadas conforme o valor atribuído ao serviço que está sendo registrado e que podemos  
301 utilizar a sugestão encaminhada pelo COREM 1R e passar para todos os regionais se  
302 manifestarem. A seguir o Presidente solicitou a manifestação do Plenário sobre a redução de  
303 autenticações outras exigências para a emissão da CRT. **Deliberação do Plenário [2]:** O Plenário  
304 aprovou a adequação das normativas do Conselho à legislação federal atualizada. A seguir o  
305 Presidente Marco Antonio considerando o encaminhamento do COREM 1R sobre a revisão de  
306 outros documentos, com a finalidade de evitar a burocracia utilizando os recursos de plataformas  
307 digitais, como Autentique e outras, e, com a concordância de outros Conselheiros, colocou em  
308 votação a criação de um GT para discutir a legislação da CRT no âmbito do Sistema. O Presidente  
309 do COREM 2R, Felipe Carvalho observou que já há legislação federal, que define regras para a  
310 utilização de assinatura digital (Lei 14.063/2020) e que sendo federal, se sobrepõe à Resolução  
311 02/2016, podendo ser adotada imediatamente. O Presidente Marco Antonio apresentou os  
312 encaminhamentos sobre essa questão. **Deliberação do Plenário:** O Plenário aprovou criação do  
313 GT para rever a Resolução 02/2016 e a adequação das normativas do Conselho à legislação  
314 federal atualizada. **3- Viagem à Belém: Relato das atividades realizadas.** O Presidente Marco  
315 Antonio iniciou o relato informando que o motivo inicial de seu deslocamento ao Pará, foi para a  
316 entrega da Medalha do Mérito Museológico *In Memoriam* ao Pe. Giovanni Gallo (COREM 6R 0020-  
317 IV), na Ilha de Marajó, mas o Presidente do COREM 1R, ampliou a questão e participamos do  
318 Fórum de Museus de Base Comunitária e Práticas Socioculturais da Amazônia. A atividade foi  
319 desenvolvida pelo Fórum, em parceria com o Corem 1R, o COFEM, e o Ibram, com apoio da  
320 Prefeitura de Belém, por meio do Ecomuseu da Amazônia/Funbosque e do Museu Paraense Emílio  
321 Goeldi. Para nós levantou claramente a questão dos grupos e iniciativas que desenvolvem  
322 processos museais, precisamos fomentar oportunidades para que os museólogos tenham acesso a  
323 esses processos. Foi acompanhada a notícia sobre a perda de cargos nos principais museus da  
324 cidade de Belém, na semana do evento e que um museólogo da cidade de Belém está entrando  
325 com uma petição na Assembleia Legislativa para rever as normas de nomeação dos cargos nos  
326 museus públicos e realização de uma Audiência Pública. Houve ainda uma ação importante que foi  
327 a reunião com a Presidente do Ibram, Fernanda Castro, e a realização conjunta de uma Plenária do  
328 Campo Museal do Pará e visita técnica ao Museu Paraense Emílio Goeldi, ao Espaço Cultural do  
329 Exército e ao Museu do Estado do Pará (MEPE). **4- Viagem à Brasília: Audiência com a Ministra  
330 da Cultura e agenda da semana.** Ocorrida em 23/05 e com uma agenda preestabelecida pelo  
331 COFEM. Segundo o Presidente COFEM, foi muito bom a reunião ocorrer neste momento e o  
332 Conselho agradece ao Saulo e a Fernanda que possibilitaram a estruturação da pauta da reunião.  
333 A Ministra chamou todas as Secretarias do MinC, interagiu com os representantes do Sistema e a  
334 reunião se estendeu das 9h20 às 10h40. Foram tratados os temas a seguir. **4.1. Políticas Públicas  
335 de Museus e Patrimônio:** Os COREMs devem se preparar para a defesa e fortalecimento dos  
336 Sistemas de Museus nos Estados e Municípios. Na Reunião com o Ministério ficou acordado que o  
337 Sistema terá uma abertura para a discussão da próxima Política Nacional de Museus (PNM). **4.2.  
338 Formação/ profissionalização do setor museal.** Ampliação dos cursos de graduação nos estados  
339 onde não há cursos de Museologia e de preferência fora das capitais e do Litoral. É preciso ir para  
340 o interior do país. Projeto REUNI. **4.3. Financiamento / fomento.** Foram solicitados Editais que  
341 fomentem a área Museológica. Mecenas projetos que envolvem Museu têm que ter um museólogo  
342 respondendo tecnicamente. Ver a Lei do Mecenas e verificar onde é possível propor readequação  
343 da LEI para a obrigatoriedade do profissional Museólogo nos projetos que envolvem o campo do  
344 seu trabalho. **4.4. Fiscalização.** Aproximar o que o Sistema está fazendo de Fiscalização e o que o  
345 IBRAM está implantando. **4.5. Campanha Museu, Memória e Democracia.** O COFEM solicitou sua  
346 inserção no processo de discussão de desenvolvimento do projeto do *Museu da Democracia*.  
347 “Museu Nacional” do *Cais do Valongo*, Ministério da Igualdade Racial. Ver carta de intenções para  
348 a Unesco - Patrimônio da Humanidade. Edifício Fundação Palmares. **4.6. Fortalecimento da**



## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

---

349 presença da(o) profissional Museóloga(o) no setor museal brasileiro. Reclamar que tivessem  
350 respeito dentro do próprio Ministério pela profissionalização do Setor. Sobre o “O Saber Museus”. A  
351 Presidente do COREM 3R, Aline vai analisar o material disponibilizado para a capacitação na  
352 Plataforma, para avaliar possíveis cursos. Foi realizada reunião com os Acadêmicos e discentes da  
353 UnB com o objetivo de nos aproximar do campo e iniciamos a discussão sobre o estágio e da  
354 necessidade de que o supervisor do estágio seja um museólogo. Foi observado que há um nível  
355 muito grande de desistência dos alunos de atuar no campo da museologia. Alguns professores  
356 solicitaram apoio do COFEM, através de correspondência para a Reitoria, para apoiar o processo  
357 de contratação de museólogos para as oficinas da UnB. O Ofício foi redigido no mesmo dia e  
358 entregue à Professora Andrea Considera. Na reunião do COFEM com os Registrados residentes  
359 no estado de Goiás e no Distrito Federal no dia 24/05 no Sindicato dos Trabalhadores do Serviço  
360 Público Federal, apresentamos o que foi discutido com a Ministra Margareth Menezes e escutamos  
361 pautas do campo museológico local na tentativa de dirimir possíveis dúvidas e buscar soluções  
362 possíveis para questões importantes para os profissionais atuantes nesses dois Estados. Não  
363 houve presença significativa de profissionais e houve reclamação da ausência do COREM 4R na  
364 região. O Presidente informou da necessidade, em breve, de uma reunião com o COREM 4R. O  
365 Presidente comunicou ao Plenário que fizeram consulta aos profissionais presentes para verificar  
366 se algum dos museólogos poderiam nos auxiliar junto ao Congresso Nacional e foi indicado um  
367 museólogo que trabalha no Museu do Senado. Houve também uma reunião com organização do  
368 ENEMU, sendo que foi solicitado o apoio do COFEM à realização do próximo encontro. Na Câmara  
369 dos Deputados, houve uma pauta com a Deputada Ana Paula Lima, para verificar a questão da  
370 legislação dos conservadores-restauradores. Esse tipo de contato deverá estar mais presente no  
371 cotidiano do Sistema, e o Presidente citou que a Conselheira Rita ficou encarregada do contato  
372 com o Deputado no Rio de Janeiro e a Presidente do COREM 3R informou que o seu Regional  
373 estava encarregado do contato com a Deputada Federal Fernanda Melchionna e Silva, do PSOL do  
374 RS, que apresentou o projeto de lei dos conservadores-restauradores. Nesse momento o  
375 Presidente do COREM 1R pediu a palavra para registrar de público o esforço realizado pelo  
376 COFEM para que seu Presidente estivesse presente no Pará, que considerou ser um gesto político  
377 extremamente relevante para o Sistema. O Presidente do COREM 1R comunicou que a  
378 Museologia Comunitária é um tema que o COFEM precisa hoje enfrentar. Isso não era uma  
379 questão na época da regulamentação da profissão, em 1984. Ele está muito preocupado porque  
380 têm chegado denúncias ao COREM 1R com relação a iniciativas de Museologia Comunitária e hoje  
381 não temos uma diretriz no Sistema para tratar da questão. Há projetos muito valiosos e temos que  
382 estruturar a política do Sistema é necessário discutir essa questão e construir um lugar no Sistema  
383 para esses processos e elaborar uma posição equilibrada. O Presidente Marco Antonio observou  
384 que voltou renovado do Pará, e que comprovou ser possível elaborar e desenvolver projetos  
385 museológicos, com poucos recursos financeiros, mas com apoio e garra de profissionais, essa se  
386 mostra a realidade dos museus/processos comunitários no Norte do país. Lembrou também que o  
387 profissional que se forma e obtém registro no Conselho (muitos se formam e não se registram no  
388 Conselho) encontra, em determinadas regiões do país, dificuldade enorme de conseguir se colocar  
389 no mercado de trabalho. O IBRAM está fazendo o cadastramento dos Pontos de Memória e  
390 Museus Comunitários que poderíamos propor aos recém graduados que eles atuassem junto aos  
391 *processos museais e/ou museus comunitários* como uma Residência Museológica. O Presidente  
392 do COREM 1R, informou que essa questão está caminhando para duas linhas distintas: proposta  
393 de uma Residência e a idéia é de que ela seja financiada; isto é, que esse profissional receba um  
394 incentivo do estado ou de uma instituição privada; seria uma espécie de bolsa, para que os  
395 profissionais atuassem junto a essas instituições. Este fato, inclusive atenderia a uma questão  
396 importante da Museologia, que é a questão dos estágios. Nós temos uma realidade como em  
397 Cachoeira, onde temos mais Pontos de Memória do que Museus e nesses locais os estudantes  
398 não podem fazer estágio. Outra questão é a integração e o diálogo dos Museus, Pontos de





## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

399 Memória e Profissionais Museólogos. É importante que desenhemos este programa em parceria  
400 com o IBRAM. O Presidente esclareceu a necessidade da distribuição das tarefas entre os  
401 Conselheiros, precisamos planejar o trabalho. A Conselheira Andrea informou que haverá na  
402 próxima 3ª feira uma reunião com os alunos sobre a conversa/reunião que houve na UnB. A  
403 Conselheira Claudia chamou atenção para os Editais que são lançados por outros ministérios e  
404 informou que houve editais para a criação de Museus de Ciência que não exigiram a presença de  
405 museólogo na equipe. Duas coisas que considera importante, exigir que na avaliação dos projetos  
406 que são apresentados, conste a presença do profissional museólogo, se não houver o profissional  
407 museólogo no ministério ou na instituição, que tenha um consultor museólogo ou em última  
408 instância, consultor museólogo *ad hoc*. Se houver projetos para criação de Museus, seja ele de que  
409 área for, temos que exigir a presença de um museólogo na equipe. **5- CTC: Prestação de Contas**  
410 **dos COREMs (anos 2021 e 2022).** A Diretora Tesoureira convidou a Conselheira Eliene e a  
411 Conselheira Vivian presentes perguntando se elas gostariam de se manifestar. A Conselheira  
412 Eliene informou que a CTC até esta data havia recebido apenas 2 (duas) Prestações de Contas,  
413 sendo que a da 1ª Região estava em ordem, mas a da 3ª Região ficaram em dúvida de algumas  
414 coisas. Ela sugeriu à Inga e à Vivian que o encaminhamento ao Contador do COFEM para  
415 orientação. A Conselheira Tesoureira informou que encaminharia as dúvidas ao Contador do  
416 COFEM na próxima semana. Que como há muitos documentos dos COREMs que ainda não foram  
417 apresentados à CTC COFEM, entre eles Previsão Orçamentária, temos que resolver essas  
418 pendências no Sistema. A Conselheira Eliene comunicou que a Prestação de Contas do COFEM  
419 foi aprovada. **6- TCU (Auditoria TCU Governança, transparência e dados abertos, Acórdãos).**  
420 A seguir a Diretora Conselheira perguntou quem conseguiu responder ao questionário e enviar ao  
421 TCU, porque teremos que trabalhar no 2º semestre muito junto, porque temos até o final do ano  
422 para adequarmos os sites do Sistema para a disponibilização dos dados abertos. Não vamos  
423 conseguir implantar tudo, mas quanto mais conseguirmos será mais do que adequado. A partir de  
424 2024 a cobrança será do total. Quem não respondeu ao questionário agora, lembramos que o TCU  
425 vai verificar quem não respondeu até no final do ano. **7- Convênio Ministério Público do**  
426 **Trabalho. Fiscalização nos Cursos de Formação/ Estágios. Situação.** A Diretora Tesoureira  
427 solicitou que os COREMs encaminhem ao COFEM um ofício comunicando qual é a situação da  
428 Fiscalização dos cursos / estágios em sua Região, com a máxima urgência. Informar quais  
429 respostas os COREMs receberam, porque o COFEM precisa fazer um relatório para comunicar o  
430 MPT e é essencial o relatório dos Regionais. **8- Acordo de Cooperação Técnica com os**  
431 **COREMs - Fiscalização.** O Presidente Marco Antonio informou que a Diretoria COFEM tem  
432 acompanhado a Fiscalização dos Regionais e verificado que em alguns COREMs a sua  
433 implantação segue a passos mais largos e em outros está estacionada. Reforçou que é necessário  
434 que todos caminhem para a implantação da Fiscalização, mesmo que a passos mais lentos, mas é  
435 importante que nenhum dos Regionais estacione. Observou que nós do COFEM não fiscalizamos,  
436 mas analisando a situação de cada Regional, nada impede que possamos fazer um trabalho em  
437 conjunto, como por exemplo, fazer a primeira etapa da ação da FISCALIZAÇÃO INDIRETA, por  
438 meio de envio de informes, formulários e ofícios por via postal, fax ou e-mail e ainda por contato  
439 telefônico. A idéia seria que por meio de Acordo de Cooperação Técnica / Convênio entre os  
440 COREMs, por meio do qual serão conjugados esforços e recursos, visando contratar um FISCAL  
441 museólogo, tecnicamente preparado para o desempenho de competências administrativas visando  
442 aos trabalhos da **Fiscalização Indireta** em todo o território nacional, sendo que apenas um dos  
443 COREMs seria o contratante em regime CLT, para um período específico, por exemplo, de no  
444 máximo 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano. Os COREMs poderão indicar um responsável  
445 pelo acompanhamento da execução dos trabalhos, tendo por parâmetro os resultados previstos no  
446 Acordo/Convênio. Seria uma primeira tentativa de ter um Fiscal oficialmente contratado, com  
447 salário (cotizado entre os COREMs), que faria inicialmente todo o trabalho da FISCALIZAÇÃO  
448 INDIRETA, numa tentativa de diminuir a carga de trabalho de cada Regional, reduzir a



## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

449 inadimplência e reforçar o caixa dos COREMs. A Presidente do COREM 3R, Aline Escandil,  
450 pergunta se esse fiscal substituiria a COFEP? Marco Antonio informa que não muda nada, a  
451 COFEP de cada Conselho continua e deve continuar atuando! O Presidente do COREM 1R, Saulo  
452 Moreno Rocha, perguntou se o fiscal submete-se a cada COFEP Regional? A Diretora Tesoureira  
453 informou que sim, o Fiscal submete-se à COFEP. Por exemplo, supondo que o COREM 1R, tem  
454 200 inadimplentes, esse Regional passa os dados para esse Fiscal e ele terá que fazer todos os  
455 primeiros contatos. A Presidente Interina do COREM 4R, Cecília Machado, pergunta a qual  
456 COFEP? Do COFEM? O Presidente Marco Antonio, informa que não, ele estará ligado às COFEPs  
457 dos COREMs. Saulo Moreno Rocha informa que então, esse fiscal estaria em interação com todas  
458 as COFEPs para as quais fosse atuar; e o Presidente COFEM informou que sim. Marco Antonio  
459 esclareceu que esta é uma apresentação de proposta inicial para verificar o interesse dos  
460 COREMs. A Conselheira Aluane pergunta se o(a) fiscal pode/deve ser museólogo(a)? E foi  
461 informada que é obrigatório ser Museólogo(a). Saulo pergunta sobre qual seria o regime de  
462 contratação? Foi esclarecido que seria em regime CLT, para um período específico, como por 1  
463 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano. A Sra. Cecília do COREM 4R, considera que esse  
464 termo deve ser por adesão. O Presidente do COREM 2R, manifestou totalmente favorável à  
465 proposta do COREM 4R, que o termo deve ser por Adesão, considerando que temos autonomia  
466 administrativa com CNPJs distintos. Que ele não aprova qualquer proposta que não passe pelo  
467 colegiado do COREM 2R. Não é contra a idéia, considera que é muito mais útil ao Sistema  
468 Informatizado, uma ação que diminua o trabalho de todos os COREMs, e para ele seria importante  
469 um Termo de Cooperação Técnica entre o COFEM e os COREMs para criarmos uma base de  
470 dados com os profissionais registrados e assentamento dos dados financeiros. Ele considera que é  
471 mais importante criar esse Sistema Informatizado, para efetuar o registro e controlar a situação  
472 administrativa dos registrados e responsabilidades, porque não adianta contratar o Fiscal para  
473 fiscalizar o país inteiro e ajudar os COREMs, se os próprios COREMs não têm o CPF da pessoa  
474 registrada ou não sabe se a pessoa está devendo ou não está devendo. Ajudaria mais aos  
475 COREMs se o Sistema no âmbito do Conselho Federal disponibilizasse uma base de dados que os  
476 COREMs pudessem apenas alimentar e recuperar a informação de forma rápida e fácil, para a  
477 gente atuar na fiscalização, do que ter um Fiscal, que se bobear, nós dos COREMs, não vamos  
478 nem conseguir passar as informações que ele precisa, porque muitas vezes a gente não tem essa  
479 informação. Talvez essa proposta de fiscalização pudesse ocorrer num segundo momento. O  
480 Presidente do COFEM informa que são duas situações de fato, que ele já está em contato com  
481 outros Conselhos e Instituições, para poder avançar nas questões de informatização dos dados do  
482 Sistema de Museologia. O Presidente do COREM 1R, manifesta que o Felipe tem plena razão em  
483 tudo que falou, é obvio todos no Sistema sabemos disso, mas que felicita o COFEM por essa  
484 importante iniciativa, afinal somos Conselhos de Fiscalização e nossa Fiscalização tem sido  
485 baixíssima em todos os Regionais. Concorde com a Cecília que esse Termo tem que ser por  
486 adesão, que obviamente a proposta teria que passar pelo Plenário do Regional, mas o COFEM  
487 está trazendo uma proposta e, que saúda o COFEM por causa disso, porque nós somos Conselhos  
488 de Fiscalização, e na medida em que alguns Conselhos façam a adesão a esta proposta e outros  
489 não, é preciso exigir também desses outros que cumpram as metas, porque um dos grandes  
490 problemas de Fiscalização no Regional que preside é com profissionais de outras Regiões, que  
491 chegam à jurisdição sem orientação, sem conhecimento de legislação e o COREM tem que perder  
492 tempo, que seria utilizado em outras ações do Regional, para orientar o profissional sobre  
493 legislações passadas, que não deveria ser em tese o nosso papel. Destaca que é muito importante  
494 que exista uniformidade mínima de atuação fiscalizadora, porque se não vai sobrecarregando, vai  
495 gerando situações em que alguns estão atuando e outros não. Informa que se preocupa muito  
496 porque se a nossa função é fiscalizar e a gente não está dando conta dessa função, qual o sentido  
497 do Sistema COFEM/COREMs existir e o TCU está cada vez mais atento aos Conselhos, fato  
498 perceptível, visto as diversas auditorias em curso. Disse ainda que para além do convênio, se o



## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

499 COFEM prepara um modelo de como o Regional pode contratar um Fiscal, se podemos fazer por  
500 CLT, nós podemos contratar sozinhos, nós temos rubrica pra isso no Orçamento, o 1R só não  
501 contratou porque o nosso contador nos informou que poderia apenas ser por concurso, mas se o  
502 COFEM informa que tem outra forma de contratar, sem necessidade de concurso, por favor, seria  
503 muito importante para os COREMs poderem receber uma proposta que nos auxilie  
504 administrativamente. Por outro lado, temos que pensar como SISTEMA, para preparar a  
505 digitalização dos Conselhos, várias pessoas que estão aqui sabem que essa é uma pauta que  
506 tenho colocado desde o ano passado com muita insistência. Um único Regional não dará conta de  
507 fazer essa transformação do analógico para o digital, porque não terá condições para isso, mas  
508 como SISTEMA, eu acho que a gente tem como. Se houver instrumentos jurídicos para viabilizar a  
509 proposta é perfeito. Guilhermina, Tesoureira do COREM 1R, considerou a proposta interessante,  
510 que tem que ser por adesão, mas pergunta como ficariam as questões trabalhistas, quem ficaria  
511 responsável pela contratação desse profissional, o custo do salário e encargos será compartilhado,  
512 pelos Regionais que aderirem? A Diretora Tesoureira esclareceu que teríamos que conversar com  
513 os COREMs para verificar aquele que tivesse mais condições de realizar a contratação por CLT e  
514 pudesse receber fisicamente esse profissional museólogo fiscal e cumprisse com todas as  
515 responsabilidades trabalhistas. O pagamento do salário e demais encargos seria viabilizado pela  
516 divisão dos custos entre todos os COREMs, mas inda não discutimos se de forma proporcional ao  
517 número de registrados do Regional ou se forma igualitária, seria importante definirmos em  
518 conjunto. A Conselheira Eliene informou que com relação à contratação ela considera que não  
519 pode ser por concurso, porque nós não sabemos da permanência e sobrevivência de cada  
520 COREM. A Diretora Tesoureira do COFEM, informa que a contratação CLT, no nosso caso, não  
521 apresenta vínculo direto com cargo público, e tem sua ocupação determinada por período limitado,  
522 sendo admitido por meio de processo seletivo simplificado. A Conselheira Aline, Presidente do  
523 COREM 3R, acredita que seja uma boa idéia, causa estranheza a proposta porque o 3R, não está  
524 habituado a ter funcionários, mas considera que o COFEM deve elaborar a proposta e enviar para  
525 os Regionais, com prazos determinados. O Conselheiro Felipe, Presidente do COREM 2R,  
526 informou que não havia entendido no primeiro momento, qual é o papel do COFEM? Que o  
527 necessário seria a implantação de sistema informatizado para gerir administrativamente o Sistema  
528 de Museologia. O Presidente Marco Antonio, informou que o COFEM só está lançando a proposta  
529 e de que o COFEM nem pode assinar isso, a Diretoria pode até lançar uma minuta, mas é  
530 essencial aguardamos o Parecer dos Regionais. A Conselheira Rita informou que o assunto não  
531 ficou definido e, precisamos do parecer de cada COREM, para seguir adiante com a proposta. **9-**  
532 **Plano de Comunicação CDC – COFEM.** A Diretora Tesoureira solicitou que a Conselheira Mona  
533 Ribeiro Nascimento, COREM 1R 0396-I, apresentasse em linhas gerais o que foi discutido pela  
534 Comissão em duas reuniões. A Conselheira Mona comunicou que a proposta da nova gestão do  
535 COFEM contempla a elaboração de estratégias de otimização da comunicação do COFEM,  
536 sobretudo para as redes sociais, e nesse ínterim repensar também sobre a presença do SISTEMA,  
537 como um todo, nas mídias sociais – *Website; Facebook, Instagram*. Hoje identificamos estilos e  
538 modos distintos na atuação de cada Conselho Regional e Federal, a idéia é que se mantenha essa  
539 autonomia, mas que possamos fazer ações pontuais no Sistema. Apresentou o documento que  
540 seria um resumo numa única página com o Plano de Comunicação. A CDC COFEM considera ser  
541 necessário criar uma afinidade na comunicação do Sistema COFEM/COREM. A presidente do  
542 COREM 4R, Cecília Machado, pergunta se os COREMs vão receber esse PPT, e foi informada que  
543 sim. A Conselheira Aline do COREM 3R, considerou necessário frisar, que a proposta da CDC  
544 COFEM, não é tirar a liberdade dos COREMs, mas unificar a linguagem de comunicação e atuar  
545 como Sistema. **Deliberação do Plenário:** O Plano de Comunicação foi aprovado pelo Plenário e  
546 deverá ser encaminhado aos COREMs para conhecimento e análise de viabilidade de implantação.  
547 *Segue em anexo a esta Ata a proposta apresentada pela Conselheira Mona para análise dos*  
548 *Conselhos Regionais e avaliação de implementação de forma a propiciar a criação de uma*





## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

549 *consciência de sistema.* **10- CFAP COFEM relatório documento sobre as áreas e atividades do**  
550 **Museólogo.** A Conselheira Rita chamou os integrantes da CFAP COFEM e passou a palavra a  
551 elas. A Conselheira Claudia Penha informou que a Comissão vem se reunindo e estão minutando o  
552 documento, mas não encaminharam o documento com antecedência para o Plenário. A idéia é só  
553 fazer o relato do andamento do trabalho. A Comissão partiu da Tabela de Áreas de conhecimento  
554 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), onde a Museologia  
555 situa-se em dois níveis: no 1º nível - Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas e no 2º nível – Área  
556 do Conhecimento (Área Básica): Museologia. Entretanto a tabela do CNPq não define subáreas. A  
557 Comissão até este momento definiu 6 (seis) subáreas e estão trabalhando na conceituação e  
558 detalhamento de cada subárea, outra questão é definir o que é exclusivo da atuação do(a)  
559 profissional museólogo(a). Estamos com 5 (cinco) pessoas na Comissão e esperamos que até o  
560 final de julho de 2023 possamos detalhar mais o documento, após será preciso uma reunião  
561 ampliada com o Plenário. A Conselheira Andrea Cogan considera que devemos ter cuidado, pois  
562 este é um documento muito importante para a área e exige muita reflexão. Esse documento conta  
563 com 17 Artigos e exige discussão de todos os Conselheiros. A Conselheira Andrea Considera  
564 abordou a complexidade do documento e os usos para a fiscalização do Sistema. Segundo Rita de  
565 Cassia esse documento é uma contribuição essencial à nossa Lei. A Conselheira Angela Moliterno  
566 de Oliveira escreve no chat que “esse trabalho vai evitar certos abusos que sofremos”.  
567 **Deliberação do Plenário:** O Plenário deliberou que o documento deverá ser apresentado e  
568 debatido artigo a artigo na primeira parte da 62ª AGE. **11- GT CNAE.** A Classificação Nacional das  
569 Atividades Econômicas entre outras estabelece a Natureza Jurídica das diversas entidades que  
570 atuam no território brasileiro e têm por objetivo a identificação da constituição jurídico-institucional  
571 das entidades públicas e privadas nos cadastros da administração pública do País. A justificativa  
572 da criação desse GT se deu, em decorrência da demanda dos COREMs 1R e 2R, pelo Ofício  
573 51/2022. Participam do Grupo as Conselheiras Rita de Cassia de Mattos, COREM 2R.0064–I,  
574 Coordenadora. Membros: Adriane Maria Raiman, COREM 3R.0223–I; Angela Maria Chiesi  
575 Moliterno de Oliveira, COREM 2R.0166–I; Guilhermina de Melo Terra, COREM 1R.0553–III. A  
576 Diretora Tesoureira solicitou que a Conselheira Pollyne apresentasse o documento e a seguir  
577 informou que a solicitação do CNAE para registro da PJ ocorreu por ocasião de consulta do Museu  
578 de Valores do Banco Central ao COFEM para o edital de revisão de sua expografia e eles  
579 perguntarem se as empresas que estavam concorrendo eram devidamente registradas nos  
580 COREMs e se os seus CNAEs eram corretos. O trabalho foi desenvolvido a partir da Legislação  
581 atual, realizando pesquisas no site do IBGE e em outros sites ligados à área fiscal e contábil e  
582 verificamos que a norma é muito importante. A correta utilização da CNAE do grupo 91 pelas  
583 empresas, entidades e escritórios que atuam na área da Museologia permite mensurar a  
584 participação econômica da profissão/atividade na economia brasileira, bem como conhecer a  
585 distribuição geográfica dessas PJs que atuam no campo museal, possibilitando aos Conselhos  
586 Regionais fiscalizar o exercício profissional com mais eficácia. Para compreender o que é a CNAE  
587 o GT considerou importante acrescentar, ao Relatório Final, a contextualização histórica dessa  
588 norma para a economia brasileira. Historicamente essa evolução ocorreu a partir de 1994, com a  
589 revisão das atividades econômicas existentes e contou com a participação da Administração  
590 Pública, de entidades privadas e de outros produtores de informação. Em 1995 essas revisões  
591 foram iniciadas na Administração Pública Federal. Em 1998, na Administração Estadual e Municipal.  
592 Cada versão revisada foi publicada no DOU, sob a forma de Resoluções. As atividades que a  
593 empresa vai desempenhar precisam ser bem definidas, pois, dessa clareza, dependerá a melhor  
594 classificação do código CNAE que é a condição básica para receber o CNPJ. Portanto, estão  
595 intrinsecamente ligados. É possível ter mais de uma atividade ligada a um CNPJ, desde que  
596 tenham naturezas relacionadas. A atividade principal prevê apenas um CNAE, e, obrigatoriamente  
597 reflete a atividade mais importante da empresa. A atividade secundária pode incluir várias CNAEs.  
598 Quanto ao Microempreendedor Individual (MEI) as profissões regulamentadas, com exceção do



## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

599 Contador, não podem atuar como MEI, de acordo com a legislação federal sobre o assunto (Lei  
600 Complementar nº 128, de 19/12/2008). O Presidente do COREM 2R, falou que possui dúvidas  
601 gerais com relação ao documento apresentado pelo GT, e sobre o Microempreendedor Individual  
602 ele informou que sua Assessoria Jurídica, orientou que não cabe ao COREM fiscalizar se o  
603 museólogo está trabalhando como MEI, essa competência é da Receita Federal. Informou também  
604 que está tramitando no congresso, com grandes chances de ser aprovado rapidamente, o Projeto  
605 do Microempreendedor Profissional (MEP), que busca a formalização de serviços de natureza  
606 técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, proporcionando uma nova perspectiva de  
607 crescimento e segurança para todos. A Diretora Tesoureira enfatizou que em cumprimento da Lei  
608 em vigor, o Sistema de Museologia NÃO PODE REGISTRAR a empresa MEI do(a) museólogo(a).  
609 Essa nova categoria (MEP) será ótima para permitir atuação regular desses(as) profissionais. A  
610 Diretora Tesoureira informou que precisamos saber como lidar com essa questão, e consciência da  
611 questão tributária envolvida, nós precisamos esclarecer e conscientizar sobre as atividades que  
612 serão realizadas no contexto da Museologia. O GT informou o que Precisa Mudar? Comparando a  
613 Resolução 38/2020 com as recomendações da CNAE, o GT concluiu que o texto da Resolução  
614 está correto, ou seja, há necessidade de que as empresas que se habilitam ao trabalho com a área  
615 dos museus e da Museologia apresentem no ato de registro no COREM, seu Cartão CNPJ com a  
616 classificação correta: empresa de museologia, atividade principal. Código 91 como atividade  
617 principal, ou secundária, de acordo com a especificidade da Instituição, mas devem também estar  
618 atentos para as atividades secundárias que desenvolvem. O Presidente do COREM 1R se  
619 manifestou agradecendo o importante trabalho realizado pelo GT, que clareou algumas questões,  
620 mas o que moveu os COREMs 1R e 2R é a base jurídica dessa solicitação, ele considera que  
621 continua frágil o papel do SISTEMA em relação a essa cobrança. Segundo Saulo a nossa Lei é  
622 clara: Art. 15 – Serão obrigatoriamente registrados nos Conselhos Regionais de Museologia as  
623 empresas, entidades e escritórios técnicos que explorem, sob qualquer forma, atividades técnicas  
624 de Museologia, nos termos desta Lei. Não está no âmbito da competência dos COREMs fazer  
625 esse controle da CNAE, por isso considera que ainda há fragilidade jurídica. O Assessor Jurídico  
626 do COFEM deverá emitir Parecer para verificar a competência do Sistema para solicitar as  
627 alterações da CNAE. Nós estamos sem condições de registrar as empresas e estas continuam  
628 atuando sem registro e, portanto, sem fiscalização do Conselho de Museologia. Felipe, Presidente  
629 do COREM 2R, ciente da envergadura do trabalho, também parabenizou o GT pela contribuição  
630 para o uso correto das CNAEs na nossa área. Mas também se pergunta sobre o papel dos  
631 COREMs, já que as empresas autodeclararam sua CNAE, por isso é essa salada e ao longo dos  
632 anos, você pode pedir alteração, assim como o Saulo, quais são os nossos poderes, temos poder  
633 para exigir a mudança do CNAE? Nós podemos negar o registro dessas Pessoas Jurídicas? As  
634 empresas já registradas, se não quiserem proceder à alteração, terão seu registro cancelado?  
635 Falta-nos segurança jurídica para atuar segundo a norma. A Diretora Tesoureira informou que o  
636 relatório está em aberto e que será finalizado somente após o PARECER da Assessoria Jurídica do  
637 COFEM. Após a finalização do documento os COREMs terão subsídios para a atuação com  
638 segurança jurídica. **Deliberação do Plenário:** O Plenário definiu que a Diretoria do COFEM deve  
639 solicitar um Parecer ao Assessor Jurídico do COFEM, para elucidar os COREMs quanto aos  
640 procedimentos a serem adotados. A Diretora Tesoureira informou que a Assembléia foi longa, mas  
641 produtiva, entretanto não foi possível discutir os itens 10- Decisão do STJ sobre OAB; 12- VII  
642 Fórum Permanente de Museus Universitários, RJ e 14- Egressos da Claretiano. O Presidente  
643 Marco Antonio pediu desculpas pelo adiantado da hora, mas considerou extremamente produtiva a  
644 AGE, estamos no momento de construção conjunta do CONSELHO. Às 18h25, nada mais havendo  
645 a tratar Rita de Cassia e eu, Maria Eugênia Saturni, lavramos esta ata a partir de sua gravação,  
646 que após lida, foi provada por todos e assinada.

**Marco Antonio Figueiredo Ballester Jr**



**CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM**  
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84  
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

---

COREM 5R.0054-I. Presidente COFEM. Conselheiro Federal Efetivo para o triênio 2023-25

**Heloisa Helena Queiroz**

COREM 2R.0726-I. Vice-Presidente COFEM. Conselheira Federal Efetiva COFEM para o biênio 2022-23

**Rita de Cássia de Mattos**

COREM 2R.0064-I. Diretora Tesoureira COFEM. Conselheira Federal Efetiva para o triênio 2021-23

**Maria Eugenia Saturni**

COREM 4R.0022-II, Diretora Secretaria COFEM. Conselheira Federal Efetiva para o triênio 2021-23

**Aluane de Sá da Silva**

COREM 4R.0198-I. Conselheira Federal Efetiva para o triênio 2022-24

**Andréa Cogan**

COREM 3R.0245-I. Conselheira Federal Suplente para o ano de 2023.

Andréa Fernandes Considera

COREM 4R.0149-I. Conselheira Federal Suplente para o triênio 2022-24

**Cláudia Penha dos Santos**

COREM 2R.0359-I. Conselheira Federal Suplente para o triênio 2022-24

**Eliene Dourado Bina**

COREM 1R.0080-I. Conselheira Federal Efetiva para o triênio 2023-25

**Janete Rodrigues Santos**

COREM 1R.0269-I, Conselheira Federal Suplente para o triênio 2022-2024

**Maria da Conceição Lopes Moreira**

COREM 1R.0268-I, Conselheira Federal Efetiva para o triênio 2022-2024

**Mona Ribeiro Nascimento**

COREM 1R.0396-I. Conselheira Federal Suplente para o triênio 2023-25

**Pollynne Ferreira de Santana**

COREM 4R.0339-I. Conselheira Federal Suplente para o triênio 2021-23

**Vivian Fava Paternot**

COREM 2R.0749-I. Conselheira Federal Suplente para o biênio 2022-23

**Saulo Moreno Rocha**

COREM 1R.0510-I, Presidente COREM 1R.

**Guilhermina de Melo Terra**

COREM 1R.0553-III, Diretora Tesoureira COREM 1R.





**CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM**  
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84  
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

---

**Felipe da Silva Carvalho**

COREM 2R.1042-I, Presidente COREM 2R

**Angela Maria C. Moliterno de Oliveira**

COREM 2R.0166-I, Tesoureira COREM 2R

**Aline Escandil de Souza**

COREM 3R.0197-I, Presidente COREM 3R

**Adriane Maria Raimann**

COREM 3R.0223-I, Tesoureira COREM 3R

**Cecília de Lourdes Fernandes Machado**

COREM 4R.0128-II, Presidente COREM 4R

**Juliana Monteiro**

COREM 4R.0154-I, Tesoureira COREM 4R

**Letícia O. Acosta Pôrto**

COREM 5R.0106-I, Presidente COREM 5R